



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para e-mail: [licitacoes@itupeva.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itupeva.sp.gov.br))

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itupeva da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br), licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

**PREGÃO PRESENCIAL N° 166/2014**

**PROCESSO N° 8927/2014**

**Denominação:**

**CNPJ n°:**

**Endereço:**

**e-mail:**

**Cidade**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

**Contato:**

Obtivemos, através do acesso à página [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

# **PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2014**

## **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE BÁSICA DE SAÚDE DE ITUPEVA**



## **PREGÃO PRESENCIAL N° 166/2014**

PROCESSO N° 8927/14

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE BÁSICA DE SAÚDE DE ITUPEVA, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/12/2014

HORÁRIO INÍCIO: 09:00 horas

LOCAL: Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas – Itupeva – SP – Paço Municipal

RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br) - licitações

### **1. PREÂMBULO**

1.1. A Prefeitura do Município de Itupeva através do Setor de Licitações torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE BÁSICA DE SAÚDE DE ITUPEVA, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, atendendo solicitação da **Secretaria de Saúde** esse pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 Decreto Municipal nº 1.956 de 28/07/2006 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos no Art. 43 da Lei complementar nº 123/2006.

1.5. A sessão do pregão será realizada no **Paço Municipal - Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas – Itupeva – SP**, no dia **17/12/2014**, às **09:00h**, quando ocorrerá o credenciamento. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### **2. DO OBJETO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

2.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE BÁSICA DE SAÚDE DE ITUPEVA, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, conforme termo de referência (Anexo I).

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes onerarão o recurso orçamentário da categoria econômica nº **02.11.02.10.301.0021.2105.0000.3.3.90.30.00 – Secretaria de Saúde, para o exercício de 2014, sendo o valor estimado da licitação R\$ 7.702.375,70.**

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2. Não será permitida a participação de empresas:

4.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3. Concordatárias em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.4. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**4.3. A licitante que se apresentar como ME ou EPP deverá apresentar declaração (MODELO ANEXO), no credenciamento, juntamente com, ao menos um, dos seguintes documentos:-**

**4.3.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06:**

**4.3.2. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;**

**4.3.3. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06, ou ainda, comprovação da condição de ME/EPP, emitida pela Junta Comercial.**

**4.3.4. A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.**

### **5. DO CREDENCIAMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, este último **com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.3. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, bem como a Declaração de Plena Adequação da Proposta para com o Anexo I, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos II e III do Edital, **deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES e serem entregues juntamente com o credenciamento**, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, ficando sujeita a punição prevista no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

### **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1. A proposta deverá ser apresentada no envelope de nº 1 e os documentos para habilitação no envelope de nº 2, envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA	ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO Nº XXX/XXXX	PREGÃO Nº XXX/XXXX
PROCESSO Nº XXX/XXXX	PROCESSO Nº XXX/XXXX
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº	CNPJ Nº

6.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



## **7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, telefone, fax, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão para Registro de Preços;
- c) Preço unitário e total do item. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) Os preços serão cotados com 3 (três) casas decimais. Ex: R\$ 0,000;
- e) Marca;
- f) Condições de pagamento: 30 dias após a entrega;
- g) Assinatura e identificação completa do representante legal da proponente;
- h) Prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.2. Não se admitirá proposta que apresentem preço global simbólico irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescido dos respectivos encargos, nos termos do inciso II, do Art. 48 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

7.3. Eventuais erros formais poderão ser corrigidos de plano pelo pregoeiro. Entende-se por erros formais, aqueles que não possuem força suficiente para macular a essência da manifestação realizada.

## **8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

8.1. Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou em cópia simples acompanhadas dos originais para ulterior conferência. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer documento exigido neste edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

8.2. A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

8.3. O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**8.4.3.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações.

**8.4.4.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**8.4.5.** Os documentos relacionados nos subitens **8.4.1 até 8.4.3** não precisarão constar do Envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.5.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

**8.5.2.** Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual **(DECA OU CCM)**;

**8.5.3.** Prova de regularidade à Seguridade Social **(INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**8.5.4.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**8.5.5.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal **(mobiliário)** e Estadual da sede da licitante relativa ao **ICMS**;

**8.5.6.** Prova de situação regular através de certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, por elas administrados.

**8.5.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

### **8.6. Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.**

**8.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**8.6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

### **8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.7.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida até **90 (noventa) dias** da abertura dos envelopes pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física.

### **8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.8.1.** Atestado de Capacidade Técnica em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com **o objeto** do presente certame.

**8.8.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se vencedora, apresentará em ate 02 (dois) dias úteis após a sessão do pregão presencial cópia de sua AFE – Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA, bem como de sua licença sanitária expedida pela vigilância sanitária municipal ou estadual e ainda a comprovação do registro do produtos no Ministério da Saúde ou o comprovante de isenção.**

### **8.9. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**8.9.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

**8.9.2.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo V deste Edital.

### **8.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.10.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará **como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

- 9.1.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, desclassificando aquelas que desatenderem as especificações deste edital, nos termos do art.4º, VII da Lei 10.520/02.
- 9.2.** Caso sejam reprovadas todas as propostas apresentadas, poderá o Pregoeiro cancelar o Pregão, tendo por base o interesse público.
- 9.3.** No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 9.4.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos licitantes.
- 9.5.** Estará assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.
- 9.6.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 9.6.1.** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- 9.6.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.7.** O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 9.8.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observada a redução mínima entre os lances de **R\$0,001**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 9.9.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da administração.
- 9.10.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.
- 9.11.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**9.12** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**9.13.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.14.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.15.** A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que faz parte do presente processo.

**9.16.** Considerado aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos para Habilitação do respectivo proponente.

**9.17.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos para Habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

-Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**9.18.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, não deixando com esse ato a responsabilidade da veracidade da documentação apresentada pela licitante.

**9.19.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

**9.20.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.21.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço e negociará com o seu autor decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**9.22.** Da Sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelo representante das licitantes presentes.

## **10. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção em recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação de memoriais para apresentação das razões do recurso, observado o disposto no artigo 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto pelo pregoeiro, depois de encaminhado o processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3.** As contra razões decorrentes de manifestação de recursos na Sessão Pública deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo no Paço Municipal, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas, aos cuidados do Pregoeiro, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.4.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.5.** O recurso terá efeito suspensivo devendo ser decidido em até 5 (cinco) dias úteis pela Administração e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**10.7.** A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pelo chefe do executivo e a autoridade que assinou/rubricou o edital.

**10.8.** A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado será excluída.

**10.9.** Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

### **11. DO PRAZO DE VALIDADE E DE SUA PRORROGAÇÃO.**

**11.1.** O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata, **não podendo ser prorrogada.**

### **12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**12.1.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.956/06.

**12.2.** Constituem igualmente motivos para rescisão da ata de registro de preços, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, nos artigos 77 e 78.

### **13. DAS CONTRATAÇÕES**

**13.1 -** O fornecedor de bem incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório nos respectivos anexos e na própria Ata.

**13.2.** Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos materiais objeto dessa licitação.

**13.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

### **14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** As entregas serão efetuadas parceladamente, conforme solicitação quantitativa da Secretaria Requerente em local a ser determinado na solicitação de fornecimento, no horário das 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h de 2ª a 6ª feira.

**14.2.** A entrega deverá ocorrer em até **10 (dez) dias** após emissão da solicitação de fornecimento.

**14.3.** Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Administração. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

**14.4.** De acordo com a legislação o **DETENTOR** é obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que estiver em desacordo com o licitado.

### **15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, precedido pela expedição da nota fiscal emitida pelo fornecedor e assinada pelo funcionário responsável da Contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**15.2.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data de entrega da Nota Fiscal, sendo então encaminhada a Secretaria da Fazenda para pagamento.

### **16. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado via depósito bancário em **30 (trinta) dias** do recebimento da nota fiscal conferida e liberada pela Secretaria Requerente.

**16.2.** Deverá constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente, n. da solicitação de fornecimento, data, n. do banco, agência e conta corrente em nome do detentor.

**16.3.** A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu pagamento ocorrerá tão somente a sua reapresentação válida, respeitando-se o prazo para pagamento.

### **17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**17.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 1.956/06, no que couber.

**17.2.** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar a proponente vencedora às sanções descritas no art.87 da Lei 8.666/93 e ainda: notificação e multas descritas abaixo:

-Advertência

-Multa de 0,5% sobre o valor global da ata de registro de preços da vencedora, quando na entrega do item estiver fora das quantidades, prazos e/ou especificações constantes do edital;

-Multa de 10% sobre o valor global da ata de registro de preço da vencedora, quando deixar de cumprir as obrigações constantes deste edital.

-O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Itupeva. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**17.3.** Os procedimentos para aplicação de multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**18.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampla disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que cumpridas todas as especificações e que não comprometam o interesse público a finalidade e a segurança da contratação.

**18.2.** O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**18.3.** A homologação do resultado desta licitação não obrigará a Administração a firmar contratos que dela poderão advir, conforme Decreto Municipal nº 1.956/06.

**18.4.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br).

**18.5.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br).

**18.6.** Os envelopes contendo os Documentos para Habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas, Itupeva, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

**18.7.** Os envelopes que não forem retirados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da ata, serão destruídos.

**18.8.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, sendo que as razões deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo no Paço Municipal, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas, aos cuidados do Pregoeiro, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.9.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**18.10.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

**18.11.** Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

**18.12.** Integram o presente Edital:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO II** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO III** – Declaração de Plena Adequação da Proposta para com a Especificação do Objeto (Anexo I);
- ANEXO IV** – Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- ANEXO V** – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;
- ANEXO VI** – Declaração – Somente para microempresas e empresas de pequeno porte;
- ANEXO VII** – Minuta de Ata de Registro de Preços.

**18.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**18.14.** Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado, trimestralmente e no endereço eletrônico: [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br).

**18.15.** Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

**18.16.** Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados através do e-mail [e.alves@itupeva.sp.gov.br](mailto:e.alves@itupeva.sp.gov.br), ou pelo telefone (11) 4591-8147.

**18.17.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro Distrital de Itupeva da Comarca de Jundiaí.

Itupeva, 04 de Dezembro de 2014.

**Edison Luis Alves  
Pregoeiro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

item	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	200	amp	acetato de metilprednisolona 40mg/ml -2ml
2	70	tubos	acet. de retinol cloranfenicol metionina aminoácidos
3	20000	comp	aciclovir 200mg
4	3000	tubos	aciclovir 50mg/g creme 10g
5	7.000	tubos	acetato de dexametasona 1 mg
6	30	tubos	acetato de clostebol + sulfato de neomicina 5+5mg/g -30g
7	5000	amp	acetato de medroxiprogesterona 150mg
8	20.000	comp	acetato de medroxiprogesterona 10mg
9	600.000	comp	acidoacetil salicílico 100mg
10	10.000	comp	acidoacetil salicílico 500mg
11	250.000	comp	acido fólico 5mg
12	1500	frasco	ácido valproico 250 mg / 5ml - xarope com no min. 100ml
13	25000	caps	ácido valproico 250mg
14	25000	comp	ácido valproico 500mg
15	500	amp	adrenalina 0,1% 1 ml
16	300	amp	água destilada 10 ml
17	10.000	comp	albendazol 400mg
18	10.000	frasco	albendazol 40mg/ml
19	10.000	comp	alendronato de sódio 70mg
20	100.000	comp	alopurinol 100 mg
21	70.000	comp	alopurinol 300 mg
22	30000	comp	alprazolam 1mg
23	5000	amp	Algestonaacetofenida+anantato de estradiol 150mg/ml+10mg/ml
24	3000	comp	Amato® 25mg
25	10.000	comp	aminofilina 100 mg
26	100	amp	aminofilina 24mg/ml – 10ml
27	100.000	comp	amiodarona 200mg
28	150	amp	amiodarona, cloridrato 50 mg/ml
29	100000	comp	amitriptilina 25mg -
30	5.500	frasco	amoxicilina 250 mg/5ml fr 150 ml
31	200.000	comp	amoxicilina 500mg (fracionável)
32	500	frasco	Amoxicilina + Clav de Potassio 400+57mg – 70ml
33	5.000	comp	amoxicilina + Clav de Potassio 875+125mg –
34	150000	comp	anlodipino 10 mg





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

35	200000	comp	anlodipino 5 mg
36	100000	comp	atenolol 100mg
37	250000	comp	atenolol 50 mg
38	150	amp	atropina 0,25 mg 1ml
39	1000	comp	azatioprina 50MG
40	15000	frasco	azitromicina 200 mg / 5ml (fr c/ no min. 15ml)
41	80000	comp	azitromicina 500 mg
42	200	bolsas	bicarbonato de sódio 8,4% 250ml
43	200	amp	bicarbonato de sódio 8,4% -10ml
44	60000	comp	biperideno 2mg
45	5000	comp	bisacodil 5mg
46	40000	comp	bromazepam 3mg
47	30000	comp	bromazepam 6mg
48	500	frasco	Brometo de ipratrópio 0,025% gotas
49	500	amp	brometo de N-butilescopolamina 20 mg/ml
50	600	amp	brometo de N-butilescopolamina 10 mg + dipirona sódica 5 ml
51	50.000	comp	brometo de N-butilescopolamina 10 mg (fracionavel)
52	10.000	frasco	Butilbrometo de Escopolamina 10mg/ml – 20ml
53	500	frasco	Bromidrato de fenoterol 5,0 mg gotas
54	30000	comp	bromoprida 10 mg
55	6000	frasco	bromoprida 4 mg/ml 20 ml
56	3000	frasco	budesonida 32mcg tópico nasal no min. 120 doses
57	2000	frasco	budesonida 50mcg tópico nasal no min. 120 doses
58	700.000	comp	captopril 25 mg
59	5.000	comp	candesartanacilexetila 8mg
60	250	frasco	carbamazepina 2% solução (suspensão com 100ml)
61	120000	comp	carbamazepina 200mg
62	5.000	frasco	carbocisteína 20 mg/ml 100ml
63	5.000	frasco	carbocisteína 50 mg/ml
64	70.000	comp	carbonato de cálcio 500mg (embalagem c/ no maximo 30 comp.)
65	10.000	comp	carbonato de cálcio + vit. D 600 + 400UI
66	25000	comp	carbonato de lítio 300mg
67	1200	frasco	Carmelose sódica 5mg/ml – sol Oftfrasco 5ml
68	100000	comp	carvedilol 3,125mg
69	100.000	comp	carvedilol 12,5 mg
70	3.500	frasco	cefalexina 50 mg/ml 100ml
71	120.000	comp	cefalexina 500 mg
72	300	F/A	ceftriaxonasodica 500mg IM
73	7.000	comp	cetoconazol 200 mg
74	5000	tubos	cetoconazol creme 20 mg/ml -30g



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

75	500	amp	cetoprofeno 100 mg IM
76	30000	comp	cetoprofeno 50 mg
77	15000	comp	cetoprofeno 100 mg
78	3.000	frasco	cetotifeno 0,2mg/ml 120 ml
79	20000	comp	ciclobenzaprina 10mg
80	40.000	comp	cilostazol 50 mg
81	40.000	comp	cilostazol 100 mg
82	100.000	comp	cimetidina 200mg
83	300	amp	cimetidina 300mg 2ml
84	80.000	comp	cinarizina 75 mg
85	1.200	frasco	Ciprofloxacino + desamentasona 3mg+1mg – sol. Ofit.
86	5.000	comp	claritromicina 500mg
87	3000	comp	clomipramina 10mg
88	40000	comp	clomipramina 25mg
89	15000	comp	clonazepam 0,5mg
90	5000	frasco	clonazepam 2,5 mg/ml - solução oral/gotas
91	100000	comp	clonazepam 2mg
92	1000	comp	clonidina 0,100mg
93	50000	comp	clopidogrel 75mg
94	5000	comp	cloridrato de metilfenidato 18mg
95	5000	comp	cloridrato de metilfenidato 20mg
96	5000	comp	cloridrato de metilfenidato 30mg
97	5000	comp	cloridrato de metilfenidato 36mg
98	1500	comp	cloridrato de metilfenidato 54mg
99	9.000	frasco	cloreto de benzalcônio + cloreto de sódio 0,9% 30ml
100	100	amp	cloreto de potássio 19,1% 10 ml
101	150.000	comp	cloreto de potássio 600mg
102	5.000	frasco	cloreto de potássio 6% 100ml
103	100	amp	cloreto de sódio 20% 10ml
104	1.000	comp	cloridrato de ondansetrona 8mg
105	100	amp	clorid de bupivacaína 50mg + glicose anidra 0,5%-4ml embalagem estéril
106	200	tubos	cloridrato de lidocaína 2%-geleia estéril-10g
107	70.000	comp	cloridrato de ciprofloxacino 500mg (fracionável)
108	70	frasco	cloridrato de ciclopentolato 10mg/ml sol. Oft. 5ml
109	100	amp	cloridrato de dopamina 5mg/ml 10ml
110	200	amp	cloridrato de prometazina 25mg 2ml
111	40	frasco	cloridrato de tetracaína + fenilefrina (colírio fr c/ no min. 10ml)
112	5000	comp	cloridrato de tramadol 37,5mg + paracetamol 325mg
113	70	frasco	cloridrato de fenilefrina 10% Sol. Oft.
114	35000	comp	clorpromazina 100mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

115	10000	comp	clorpromazina 25mg
116	100	amp	clorpromazina 25mg
117	50.000	comp	codeína fosfato 30 mg + paracetamol 500 mg (fracionavel)
118	5.000	tubos	colagenase 0,6 UI + cloranfenicol 0,01g 30g
119	200.000	comp	complexo B - blister
120	200	amp	complexo B
121	80.000	comp	cumarina 15 mg + troxerrutina 90 mg
122	100	amp	deslanósido inj. 2ml (0,2mg)
123	50.000	comp	dexclorfeniramina 2 mg
124	5000	frasco	deltametrina 0,2mg/ml shampoo
125	100	amp	diazepan 10 mg / 2 ml
126	120000	comp	diazepan 10mg
127	300	amp	diclofenaco de sódio 75 mg 3 ml
128	5.000	frasco	diclofenacoresinato 15 mg/ml gotas
129	230.000	comp	diclofenaco sódico 50 mg
130	90.000	comp	digoxina 0,25mg
131	20000	comp	diltiazem 60mg
132	500	comp	dinitrato de isossorbida 5MG
133	6000	frasco	dimenidrinato + cloridrato de piridoxina gotas (fr c/ no min. 20ml)
134	1000	amp	Dimenidrinato,+ cloridrato de piridoxina
135	500	amp	Dimenidrinato,+ cloridrato de piridoxina + DL
136	10.000	frasco	dimeticona 75 mg/ml gotas
137	100.000	comp	diosmina 450 mg+ hesperidina 50 mg
138	200	amp	dipironaprometazinaadifenina 2 ml
139	5000	frasco	dipironaprometazinaadifenina gotas
140	300	amp	dipirona sódica 500mg/ml 2ml
141	40.000	frasco	dipirona sódica 500mg/ml gotas 10ml
142	300	frasco	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE SPRAY ORAL
143	1.200	frasco	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG AQUOSO NASAL SPRAY
144	500	amp	dipropionatobetametasona 5mg + fosfato betametasona 2mg
145	500	tubos	dipropionato de betametasona+cetoconazol+sulfato de neomicina 0,64+20,2,5mg/g pomada 30g
146	100	amp	cloridrato de dobutamina 250 mg 20ml
147	50.000	comp	doxazosina 4mg
148	100	amp	efedrina 50 mg/ml
149	2.000	amp	enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50+ 5mg
150	500	amp	enoxaparina sódica 20 mg
151	500	amp	enoxaparina sódica 40 mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

152	500	amp	enoxaparina sódica 60 mg
153	500	amp	enoxaparina sódica 80 mg
154	1000	frasco	eritromicina 125 mg/ml suspensão
155	5.000	comp	Eritromicina 500 mg
156	60.000	comp	espironolactona 100 mg
157	100.000	comp	espironolactona 25 mg
158	300	tubos	estrogênios conjugados 0,625mg/ml creme vag. c/aplic
159	20.000	comp	estrogênios conjugados 0,625 mg
160	100	amp	etilefrina 10 mg/ml
161	70000	comp	fenitoína 100mg
162	100	amp	fenitoína 50 mg 5ml
163	70000	comp	fenobarbital 100mg
164	100	amp	fenobarbital 200mg 1ml
165	1000	frasco	fenobarbital 40mg/ml - solução oral/gotas
166	15000	comp	finasterida 5mg
167	15000	comp	fluconazol 150mg
168	25	frasco	fluoresceína de sódio 1%
169	120000	caps	fluoxetina 20mg
170	200	amp	fosfatodissodico de betametasona 4mg/ml -1,0 ml
171	500	amp	fosfatodissodico de dexametasona 4mg/ml -2,5ml
172	500	amp	fosfatodissodico de dexametasona +dipirona (1,51+500)mg/ml +hidroxocobalamina 500mcg/ml
173	100	amp	furosemida 20 mg/ml 2ml
174	100.000	comp	furosemida 40 mg
175	200.000	comp	glibenclamida 5 mg
176	100	amp	glicerina 12% clister fr de 500 ml
177	200	amp	glicose 25 % 10ml
178	200	amp	glicose 50% 10 ml
179	150.000	comp	gliclazida 30mg
180	150000	comp	glimepirida 2mg
181	7000	comp	haloperidol 1mg
182	500	frasco	haloperidol 2% solução oral/gotas
183	80000	comp	haloperidol 5mg
184	100	amp	haloperidol 5mg/ml 1ml
185	500	amp	haloperidoldecanoato
186	100	amp	heparina subcutânea 5000 UI 0,25 ml
187	300.000	comp	hidroclorotiazida 25 mg
188	300	F/A	hidrocortisona 100 mg com diluente
189	400	F/A	hidrocortisona 500 mg com diluente
190	5000	frasco	hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml suspensão - frasco com 150ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

191	30.000	gotas	ibuprofeno 50mg/ml
192	30.000	comp	ibuprofeno 600mg (fracionável)
193	40000	comp	imipramina 25mg
194	100000	comp	indapamidasr 1,5mg
195	1000	F/A	insulinaaspart 10 ml
196	8.000	F/A	insulina humana NPH fr 10ml
197	1.000	F/A	insulina regular humana fr 10ml
198	500	frasco	iodeto de potássio 10 mg/ml
199	10000	comp	ivermectina 6mg
200	40000	comp	LEVODOPA 200MG+BENSERAZIDA 50MG
201	120000	comp	levotiroxina 25mcg
202	100000	comp	Levotiroxina 38 mcg
203	120000	comp	levotiroxina 50mcg
204	100000	comp	levotiroxina 75 mcg
205	100000	comp	levotiroxina 100mcg
206	20000	comp	levofloxacino 500mg
207	30000	comp	levomepromazina 100mg
208	30000	comp	levomepromazina 25mg
209	500	frasco	levomepromazina 4% solução oral/gotas
210	45.000	comp	levonorgestrel 0,15 mg + etinilestradiol 0,03 mg
211	300	frasco	lidocaína 2% sem vasoconstritor 20 ml em embalagem individual estéril
212	150.000	comp	loratadina 10 mg
213	30000	frasco	loratadina 5 mg/5ml – 100ml
214	30000	comp	lorazepam 2mg
215	450000	comp	losartan 50mg
216	700	comp	LosecMups® 20mg
217	10.000	frasco	maleato de dexclorfeniramina 2 mg/5ml fr 100ml
218	400.000	comp	maleato de enalapril 10mg
219	400.000	comp	maleato de enalapril 20mg
220	700	bolsas	manitol 20% 250 ml
221	3000	frasco	mebendazolsusp oral 20mg/ml – 30ml
222	7000	comp	memantina 10mg
223	100	amp	meperidina 50 mg 2ml
224	150.000	comp	metformina 500mg
225	700.000	comp	metformina 850 mg
226	400.000	comp	metildopa 250 mg
227	40.000	comp	metoclopramida 10 mg
228	200	amp	metoclopramida 10 mg/ml
229	7000	frasco	metoclopramida 4 mg/ml gotas
230	30.000	comp	metronidazol 250 mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

231	5.000	frasco	metronidazol 40 mg/ml – 100ml
232	2.000	tubos	metronidazol 500mg geleia vaginal – 50gr
233	30000	comp	midazolam 15 mg
234	100	amp	midazolam 15 mg 3 ml
235	100	amp	mononitrato de isossorbida 10mg 1ml
236	100.000	comp	mononitrato de isossorbida 20 mg
237	10000	sache	Montelucaste4 mg granulado – sache
238	10000	comp	montelucaste 10mg
239	100	frasco	Motilium® 1mg/ml
240	500	env	N-acetilcisteína 200mg (env c/ 5g)
241	50.000	tubos	neomicina 50 mg + bacitracina 250 UI – 10 gr
242	100.000	comp	nifedipina 20 mg retard
243	150000	comp	nimesulida 100mg
244	5000	frasco	nimesulida 50 mg/ml gotas 15 ml
245	30.000	comp	nimodipino 30 mg
246	5.000	tubos	nistatina 100.000 ui/gr creme vaginal – 70 gr
244	1.000	frasco	nistatina 100.000 ui/ml solução oral
245	50000	comp	nitrazepam 5mg
246	2000	tubos	nitrato de miconazol creme vaginal
247	20000	comp	nitrofurantoína 100mg
248	100	amp	noradrenalina 8mg - 4ml
249	40.000	comp	noretisterona 0,35 mg
250	30.000	comp	nortriptilina 25mg
251	50.000	comp	norfloxacino 400mg
252	7000	frasco	óleo mineral puro 100% liq. Oral 100ml
253	900.000	comp	omeprazol 20 mg
254	20000	comp	oxibutinina 5mg
255	20.000	tubos	óxido de zinco +vit. A +vit D
256	30.000	frasco	paracetamol 200mg/ml 15ml
257	130.000	comp	paracetamol 750 mg
258	500	amp	penicilina G benzatina 1.200.000 UI
259	500	amp	penicilina G benzatina 600.000 UI
260	500	amp	penicilina procaína 300.000UI potássica 100.000 UI
261	20.000	comp	pentoxifilina 400 mg
262	10000	comp	periciazina 10mg
263	500	frasco	periciazina 4% solução oral/gotas
264	300.000	comp	polivitamínico (sulfato ferroso,acido ascórbico, cianocobalamina, acido fólico, piridoxina, nicotinamida, pantotenato de cálcio)
265	2.000	frasco	polivitamínico (sulfato ferroso,acido ascórbico, cianocobalamina, acido fólico, piridoxina, nicotinamida,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

			pantotenato de cálcio)- gotas
266	10.000	comp	pregabalina 75mg c/ 28caps
268	50.000	frasco	prednisolona 3 mg/ml 60 ml
269	150.000	comp	prednisona 20 mg
270	120.000	comp	prednisona 5 mg
271	50000	comp	prometazina 25mg
272	50.000	comp	propafenona 300 mg
273	100.000	comp	propratilnitrato 10 mg
274	150.000	comp	propranolol 40 mg
275	100000	comp	ramipril 2,5mg
276	100000	comp	ramipril 5mg
277	300.000	comp	ranitidina 150 mg
278	30	frasco	Rilan® 4%
279	5.000	comp	Rivaroxabana 10mg
280	5.000	comp	Rivaroxabana 15mg
281	5.000	comp	Rivaroxabana 20mg
282	100	amp	sacar. De hidr. Ferro III env - amp5ml
283	7.000	envelope	sais de reidratação oral
284	7.000	frasco	salbutamol 2 mg/5ml 120ml
285	2.000	spray	salbutamol spray
286	10000	comp	secnidazol 1g
287	100000	comp	sertralina 50mg
288	800000	comp	sinvastatina 20mg
289	5000	comp	succinato de metoprolol 25mg
290	5000	comp	succinato de metoprolol 50mg
291	5.000	bolsas/frasco	soro fisiológico 0,9% 100ml
292	5.000	bolsas/frasco	soro fisiológico 0,9% 250ml
293	5.000	bolsas/frasco	soro fisiológico 0,9% 500ml
294	500	bolsas/frasco	soro glicosado 5% 250 ml
295	3000	tubos	sulfadiazina de prata 10 mg/g
296	5.000	frasco	sulfametoxazol + trimetoprimasusp. Oralfr 60 ml
297	15.000	comp	sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80 mg
298	20	frasco	Sulfato de Atropina 1% Sol. Oft.
299	50.000	sache	sulfato de glicosamina + sulfato de condroitina 1500+1200mg c/30saches
300	150000	sache	sulfato de glicosamina 1,5g



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

301	10000	comp	Sulfato de Morfina 10mg
302	50	amp	sulfato de magnésio 10%
303	50	amp	sulfato de morfina 0,2mg/ml
304	50	amp	sulfato de morfina 10mg/ml
305	300	amp	sulfato de terbutalina 0,5 mg 1ml
306	2000	frasco	sulfato ferroso sol. Oral gotas 30ml
307	400000	comp	sulfato ferroso 300mg (60mg de ferro)
308	5000	comp	sulpirida 200mg
309	5000	comp	sulpirida 50mg
310	90.000	comp	tiamina 300 mg
311	5000	comp	tioridazina 100mg
312	1200	frasco	Tobramicina 0,3% colírio
313	30.000	comp	tramadol 50 mg
314	30.000	comp	tramadol 100mg
315	500	amp	tramadol 50mg/ml
316	10000	comp	trimetazidina 35mg
317	100	frasco	Trileptal® 60mg/ml
318	50	frasco	tropicamida 1%
319	200000	comp	valsartana 160mg
320	40.000	comp	varfarina 5 mg(sulcado)
321	15.000	comp	venlafaxina 75mg
322	50	amp	verapamil 5mg/2ml
323	150.000	comp	verapamil 80 mg
324	100000	comp	vildagliptina 50mg
325	1.000	amp	vitamina b1(cloridrato de tiamina) 100mg +vitamina b6(cloridrato de piridoxina )100mg+vitamina b12(cianocobalamina)5000mcg
326	5000	frasco	vitamina a (retinol, acetato de retinol, palmitato de retinol)+ vitamina d3(colecalciferol)5000UI/ml+10000UI/ml,solução oral 10 ml
327	200	amp	vitamina c 500mg/5ml
328	1500	frasco	Triglicerídeos (Ácidos Graxos Essenciais) + Lecitina de Soja + Vitamina A + Vitamina E – 100ml
329	1000	tubos	Gel Hidratante com hidrocoloídeo alginato de cálcio e sódio-30gr
330	1000	tubos	cloranfenicol+desoxirribonuclease+fibrinolisisina 10mg/g +666UI/g, pomada 30g
331	2000	frasco	Insulina glargina (Lantus) 100UI/ml – Solução Injetável Frasco com 10ml cada
332	100	frasco	Insulina glargina (Lantus) 100UI/ml – Solução Injetável Frasco com 3ml cada





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
sediada no (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei,  
que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão nºXX/XX,  
da Prefeitura Municipal de Itupeva.

-----  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Local e data

**(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA PARA COM A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (ANEXO I)**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_

sediada no (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que

a proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Anexo I, parte integrante do Edital de Pregão nº XX/XX, da Prefeitura Municipal de Itupeva.

-----  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Local e data

**(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da  
empresa \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica),  
interessada em participar no processo licitatório Pregão n.º XX/XX, da Prefeitura Municipal  
de Itupeva, declaro, sob as penas da lei que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º  
6.544, de 22 de Novembro de 1989, a  
\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica)  
encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à  
observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

-----  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº: xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local e data,

-----  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**



## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**



## **ANEXO VII**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº .....**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**PREGÃO Nº ....**  
**CONTRATANTE:**  
**CONTRATADA:**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano dois mil ....., no Paço Municipal, a Prefeitura Municipal de Itupeva, situada Rua Eduardo Aníbal, nº 15 – Pq. das Vinhas, Itupeva, neste ato representada pelo Sr....., doravante designada simplesmente PMI, e, de outro, a empresa ....., CNPJ nº ..... com sede na .....nº....., bairro:....., cidade:....., telefone :....., vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Sr. ...., doravante denominada simplesmente DETENTORA resolve firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços de xxxxxxxxxxxxxxxx constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preço, para fornecimento pela DETENTORA a PMI, de xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme edital do pregão nº xx/XXXX e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes onerarão o recurso orçamentário da categoria econômica nº2.11.02.10.301.0021.2105.0000.3.3.90.30.00– **Secretaria de Saúde, para o exercício de 2015**

2.2. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO DE SUA PRORROGAÇÃO E EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

**3.1.** O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de **12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.**

**3.2.** Eventuais pedidos de equilíbrio econômico financeiro deverão ser encaminhados à Secretaria de Gestão Municipal, via Protocolo, com os devidos comprovantes, para posterior análise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando a **DETENTORA** obrigada a atender ao pedido de fornecimentos no período dessa análise.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA**

**4.1.** As entregas serão efetuadas parceladamente, conforme solicitação quantitativa da Secretaria Requerente em local a ser determinado na solicitação de fornecimento, no horário das 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h de 2ª a 6ª feira.

**4.2.** A entrega deverá ocorrer em até **10 (dez) dias** após emissão da solicitação de fornecimento.

**4.3.** Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Administração. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

**4.4.** De acordo com a legislação o **DETENTOR** é obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que estiver em desacordo com o licitado.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado via depósito bancário em **30 (trinta) dias** do recebimento da nota fiscal conferida e liberada pela Secretaria Responsável que enviará a Secretaria da Fazenda.

**5.2.** Deverá constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente, n. do pedido de fornecimento, data, n. do banco, agência e conta corrente em nome do detentor.

**5.3.** A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu pagamento ocorrerá tão somente a sua reapresentação válida, respeitando-se o prazo para pagamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**5.4.** A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente ata de registro de preço.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 1.956/06, no que couber.

**6.2.** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar a proponente vencedora às sanções descritas no art.87 da Lei 8.666/93 e ainda: notificação e multas descritas abaixo:

**6.2.1.** Advertência

**6.2.2.** Multa de 0,5% sobre o valor global da ata de registro de preços da vencedora, quando na entrega o item estiver fora das quantidades, prazos e/ou especificações constantes do edital;

**6.2.3.** Multa de 10% sobre o valor global da ata de registro de preço da vencedora, quando deixar de cumprir as obrigações constantes deste edital.

**6.2.4.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Itupeva. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**6.3.** Os procedimentos para aplicação de multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA SETIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA**

**7.1.** A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:

**7.1.1.** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

**7.1.2.** Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de atender aos pedidos de fornecimento, nos prazos previstos;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**7.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

**7.2.** Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

**7.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento. Esta ata de registro de preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

**7.4.** Constituem igualmente motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº8.666/93, nos artigos 77 e 78.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas neste contrato, em face da superveniência de normas federais ou municipais que regulem a matéria de forma diversa.

**8.2.** Fica eleito o foro Distrital de Itupeva da Comarca de Jundiá para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi por mim, ....., lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, xxx de xxxxxxxxx de xxxxx

**CONTRATANTE  
DETENTORA**

**Testemunhas:**